



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



**Processo: Pregão Presencial 119/2018**

**Objeto: Resposta à impugnação**

**Impugnante: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

### **1 - Das razões da impugnante**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 119/2018, interposta pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Referido Edital tem como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas Secretarias e recursos FEAS, Aquis. Mat. Permanente, PAB, Salário Educ., PAM e próprios.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital, os quais transcrevemos sinteticamente:

a) Impugna o Item 01 do edital – Computador Desktop Tipo 1 e Item 03 – Computador Desktop Tipo 2

b) Cita o Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, para constar que a Lei institui normas para a licitação, sendo uma delas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para então especificar que o edital veta a participação das indústrias nacionais de produtos. Ex.: Positivo, Arquimedes e Daten, direcionando os equipamentos para três fabricantes: DELL, Lenovo e HP.

c) Cita a certificação exigida em edital, qual seja “*Categoria Promoters*” e explica sua categoria, salientando que não há lei que obrigue as empresas nacionais a obterem certo certificado para atuarem em sua atividade comercial.

d) Reforça seu pedido, informando que a exigência exclui várias empresas da participação, incluindo a ora impugnante que já proveu vários equipamentos e tem cumprido com as garantias e demais exigências conforme edital.

Por fim, requereu o provimento da impugnação, com reforma do edital e excluir a categoria dos membros participantes da certificação em questão.

É o breve relatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



## 2 - Do Mérito/Fundamentação

A empresa Fulltech Equipamentos Ltda interpôs impugnação tempestivamente ao presente Edital, assim, passaremos à análise meritória.

Encaminhada a impugnação ao gestor do contrato, servidor Bruno Grzybowski, o mesmo retornou nos seguintes termos:

*“A Diretoria de Tecnologia em Informação, vem por meio deste encaminhar esclarecimento a Vossa Senhoria referente aos **ITENS 1, 3** do pregão presencial 119/2018 no que se refere ao **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP**.*

*Em resposta referente a tal pedido:*

*Ao solicitar tais exigências, esta administração não visa nenhum tipo de favorecimento, despicionamento, tampouco direcionamento. Tais especificações técnicas foram cuidadosamente elaboradas visando a ampla competitividade pelos maiores players mundiais do mercado de computadores.*

*É de sapiência também, que tais equipamentos serão utilizados por longos anos na Prefeitura Municipal de Erechim, necessitando assim de alta disponibilidade, padrões de gerenciamento e monitoramento modernos. É notório que os fabricantes inseridos em tais categorias, possuem equipamentos com especificações de gerenciamento e qualidade mais avançada no mercado, além do fato de regerem as diretrizes e inovações tecnológicas no mercado e nos consórcios onde estão presentes.*

*Nos atentamos ao fato de que, em pesquisa ao mercado, foi possível notar que existem diversos canais de cada fabricante, não havendo restrição por parte dos fabricantes sobre quem participa ou não da licitação. Sendo assim, se multiplicarmos o número de fabricantes por todos seus canais de vendas, veremos um número expressivo de participantes habilitados para o presente certame.*

*Assim sendo, não resta dúvida que tal exigência não trará restrição à competitividade, e sim apenas uma qualificação necessária garantindo a boa compra e um retorno do investimento, sem maiores surpresas para este órgão.*

**Indeferimos a presente impugnação por não encontrar respaldo nas razões apresentadas, conforme comprovado acima.**

*Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.”*

Entendemos assim, como respondida a questão levantada pela impugnante, sendo que o gestor do contrato possui conhecimento técnico dos itens.

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º 509 - Bairro Centro - CEP 99700-000 - Erechim (RS) Fone: (54)3522-4443



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

### 3 - Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, uma vez que esta não demonstrou irregularidade/ilegalidade no descritivo dos itens 01 e 03, não havendo motivos para que haja qualquer alteração editalícia.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Erechim, 27 de julho de 2018.

VALDIR FARINA

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA FRUSCALSO

Pregoeira Oficiala

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º 509 - Bairro Centro - CEP 99700-000 - Erechim (RS) Fone: (54)3522-4443